

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA N° 380/2023**

Designa equipe de fiscalização do Contrato nº 181/2023 firmado entre o Confea e a Global Sec. Tecnologia & Informação Ltda. (Processo nº 00.006286/2023-31).

**O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de fiscalizar-lhes a execução, consoante previsto no art. 58 e inciso III da [Lei nº 8.666, de 1993](#);

Considerando o disposto no art. 67 da [Lei nº 8.666, de 1993](#), pelo qual "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado";

Considerando que a fiscalização contratual consiste no acompanhamento da execução dos contratos, que busca garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados;

Considerando o Contrato nº 181/2023 ( 0844963 ), firmado entre o Confea e a Global Sec. Tecnologia & Informação Ltda, no valor global de R\$ 2.675.000,00 (dois milhões seiscentos e setenta e cinco mil reais), para Aquisição de solução de segurança com otimização de aplicações *web* em alta disponibilidade, controle de requisições e implementação de restrições parametrizadas a fluxos de informação para atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea em Brasília/DF, conforme especificações e condições constantes em contrato e Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2023 e seus anexos;

Considerando o disposto no art. 29, da [Instrução Normativa nº 1, de 2019](#), emitida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), em especial que "a fase de Gestão do Contrato se iniciará com a assinatura do contrato e com a nomeação dos seguintes integrantes da Equipe de Fiscalização do Contrato: I - Gestor do Contrato; II - Fiscal Técnico do Contrato; III - Fiscal Requisitante do Contrato; e IV - Fiscal Administrativo do Contrato";

Considerando, portanto, a necessidade de designar um gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal requisitante e fiscal administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato;

Considerando a Portaria nº 266, de 4 de julho de 2022 (0621792), que trata da Estrutura Organizacional do Confea;

Considerando as atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea, entre as quais a de "orientar, coordenar e executar atividades relativas à celebração de atas de registro, de contratos e ajustes congêneres afetos à aquisição de bens ou contratação de obras e serviços", consoante determina o art. 75, de coordenar os processos de aquisição e de contratação do Confea;

Considerando que a Gerência de Contratações – GEC "tem por finalidade coordenar os processos de aquisição e de contratação do Confea", com a atribuição, entre outras, de "orientar, coordenar e executar atividades relativas à celebração de atas de registro, de contratos e ajustes congêneres afetos à aquisição de bens ou contratação de obras e serviços", consoante determinam, respectivamente, os artigos 75 e 76, inciso XVII, da Portaria nº 266, de 4 de julho de 2022;

Considerando que o fiscal do contrato também poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, no caso, a Procuradoria Jurídica (Proj) e a Controladoria (Cont), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

Considerando a indicação dos empregados **Rodrigo de Souza Borges, matrícula nº 0756**, como Gestor do Contrato, **Vinícius de Assis Lima, matrícula nº 0745**, como Fiscal Requisitante, **Marcelo de Oliveira Coelho Santos, matrícula nº 0305**, como Fiscal Técnico e **Robson Cruz dos Santos, matrícula nº 0591**, como Fiscal Administrativo, respectivamente, do Contrato nº 181/2023 conforme o Despacho GTI ( 0848894 ) no Processo nº 00.006286/2023-31; e

Considerando o constante dos autos do Processo nº 00.006286/2023-31,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar equipe de fiscalização do Contrato nº 181/2023, firmado entre o Confea e a Global Sec. Tecnologia & Informação Ltda, até seu encerramento:

I - Rodrigo de Souza Borges, matrícula nº 0756, para desempenhar a função de Gestor do Contrato;

II - Vinícius de Assis Lima, matrícula nº 0745, para desempenhar todas as funções de Fiscal Requisitante;

III - Marcelo de Oliveira Coelho Santos, matrícula nº 0305, para desempenhar todas as funções de Fiscal Técnico; e

IV - Robson Cruz dos Santos, matrícula nº 0591, para desempenhar todas as funções de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Entre outros deveres próprios do acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incumbe aos fiscais:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao gestor do contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - monitorar continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos objeto do contrato, certificando-se que as obrigações assumidas na contratação estão sendo cumpridas; e

III - realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da nota fiscal com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, bem como atestar a nota fiscal do serviço/material emitida pela contratada.

Art. 3º Após o encerramento de todas as providências cabíveis com relação à presente contratação, a equipe de fiscalização deverá emitir relatório final sobre a execução do objeto e encaminhar os autos a Gerência de Contratações – GEC, para fins de registro na base de dados das contratações efetuadas pelo Confea.

Art. 4º Cientifique-se os empregados em até 2 (dois) dias úteis a partir da assinatura desta Portaria pelo Presidente a respeito da designação relativa à fiscalização para que assumam sua respectiva função.

Art. 5º Publique-se no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visto Jurídico sobre os aspectos formais:

João de Carvalho Leite Neto (OAB/DF 19.914)

Chefe da Subprocuradoria Consultiva - mat. 592



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 07/11/2023, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 09/11/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0850588** e o código CRC **478C7ABA**.